

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**Resolução da Assembleia da República n.º 155/2017**

Recomenda ao Governo a conclusão da construção e outras intervenções na Escola Básica Diogo Lopes de Sequeira, no Alandroal

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que, no âmbito dos investimentos da responsabilidade do Ministério da Educação:

1 — Considere como prioritária a conclusão da construção da Escola Básica Diogo Lopes de Sequeira, no Alandroal, incluindo as obras que se mostrem necessárias para o respetivo Pavilhão Gimnodesportivo.

2 — Articule, com a direção do Agrupamento de Escolas do Alandroal, a identificação e concretização das intervenções mais urgentes a realizar nas instalações da referida escola, bem como outras intervenções que sejam necessárias, e proceda à calendarização da sua concretização.

Aprovada em 19 de maio de 2017.

O Presidente da Assembleia da República, *Eduardo Ferro Rodrigues*.

Resolução da Assembleia da República n.º 156/2017

Recomenda ao Governo que inclua o pepino-do-mar, espécie *Holothuria arguinensis*, na lista de espécies referenciadas no Regulamento da Apanha

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que inclua o pepino-do-mar, espécie *Holothuria arguinensis*, na lista de espécies referenciadas no Regulamento da Apanha, que estabelece o regime jurídico da apanha de animais marinhos em águas oceânicas, águas interiores marítimas e não marítimas na área da jurisdição das capitâneas de animais marinhos, por forma a colmatar a falta de legislação específica sobre a apanha desta espécie animal na zona protegida da Ria Formosa.

Aprovada em 1 de junho de 2017.

O Presidente da Assembleia da República, *Eduardo Ferro Rodrigues*.

Resolução da Assembleia da República n.º 157/2017

Recomenda ao Governo que assegure o funcionamento de um conselho nacional para a segurança alimentar e nutricional

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

1 — Diligencie no sentido de assegurar o funcionamento de um conselho nacional para a segurança alimentar e nutricional com participação alargada à sociedade civil, organismos públicos, agricultores familiares, pescadores, universidades, organizações de produtores, indústria, distribuidores, consumidores e demais atores relevantes na promoção de uma alimentação segura e adequada, eventualmente por alargamento do âmbito de atuação da Comissão de Segurança Alimentar, criada pelo Despacho n.º 5801/2014, de 2 de maio.

2 — Destine recursos suficientes para o funcionamento desse conselho nacional para a segurança alimentar e nutricional, por forma a garantir a plena concretização dos seus objetivos.

Aprovada em 9 de junho de 2017.

O Presidente da Assembleia da República, *Eduardo Ferro Rodrigues*.

Resolução da Assembleia da República n.º 158/2017

Recomenda ao Governo que faça refletir o montante do ajustamento final dos custos para a manutenção do equilíbrio contratual nas tarifas de eletricidade do ano 2018 e seguintes e que elimine as rendas excessivas.

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

1 — Reverta o montante que vier a ser determinado no ajustamento final dos custos para a manutenção do equilíbrio contratual (CMEC), previsto no artigo 170.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2017, para abatimento nas tarifas de eletricidade do ano 2018 e seguintes.

2 — Tome as iniciativas necessárias à eliminação das rendas excessivas no setor elétrico, em particular nos CMEC, e faça essa eliminação refletir-se na formação das tarifas para o ano 2018 e seguintes, seja por renegociação direta no âmbito do processo de revisibilidade do mecanismo de ajustamento final dos CMEC, seja por tributação específica do produtor.

Aprovada em 14 de junho de 2017.

O Presidente da Assembleia da República, *Eduardo Ferro Rodrigues*.

Resolução da Assembleia da República n.º 159/2017

Recomenda ao Governo que interceda pela reposição da paragem dos comboios em São Marcos da Serra

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que interceda, junto da Comboios de Portugal, E. P. E., para repor a paragem de comboios na estação de São Marcos da Serra de, pelo menos, dois comboios por dia, em cada sentido, para embarque e desembarque de passageiros.

Aprovada em 23 de junho de 2017.

O Presidente da Assembleia da República, *Eduardo Ferro Rodrigues*.

Resolução da Assembleia da República n.º 160/2017

Primeiro orçamento suplementar da Assembleia da República para 2017

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, aprovar o primeiro orçamento suplementar para o ano 2017, anexo à presente resolução.

Aprovada em 30 de junho de 2017.

O Presidente da Assembleia da República, *Eduardo Ferro Rodrigues*.

(Em euros)

RUBRICA ORÇAMENTAL		1.º OAR Suplementar 2017		
		OAR 2017 Dotações Iniciais	NOTAS	1.º OAR Suplementar
DESPESAS CORRENTES		74 082 136,00		81 274 842,41
01.	DESPESAS COM PESSOAL	49 353 960,00		49 388 152,24
01.01	Remunerações certas e permanentes	36 729 800,00		36 763 992,24
01.01.01	Titulares de órgãos de soberania: Deputados	11 772 200,00		11 772 200,00
01.01.01a	Vencimentos ordinários de Deputados	10 092 700,00		10 092 700,00
01.01.01b	Vencimentos Extraordinários de Deputados	1 679 500,00		1 679 500,00
01.01.03	Pessoal dos SAR e GAB- Vencimentos e Suplementos	12 221 000,00		12 221 000,00
01.01.05	Pessoal além dos Quadros - GP's	6 631 000,00		6 665 192,24
01.01.05a	Pessoal além dos Quadros - GP's: Vencimentos	5 453 000,00	1	5 487 192,24
01.01.05b	Pessoal além dos Quadros - GP's: Sub.Férias e Natal	1 148 000,00		1 148 000,00
01.01.05c	Pessoal além dos Quadros - GP's: Doença e Maternidade/Paternidade	15 000,00		15 000,00
01.01.05d	Pessoal além dos Quadros - GP's: Pessoal aguardando aposentação	15 000,00		15 000,00
01.01.06	Pessoal contratado a termo	186 500,00		186 500,00
01.01.07	Pessoal em regime de tarefa ou avença	188 000,00		188 000,00
01.01.08	Pessoal aguardando aposentação (SAR)	43 500,00		43 500,00
01.01.09	Pessoal em qualquer outra situação	1 153 500,00		1 153 500,00
01.01.11	Representação (certa e permanente)	1 341 600,00		1 341 600,00
01.01.12	Subsídios, Suplementos e Prémios (certos e permanentes)	35 000,00		35 000,00
01.01.13	Subsídio de refeição	685 200,00		685 200,00
01.01.13a	Subsídio de refeição (Pessoal dos SAR)	455 200,00		455 200,00
01.01.13b	Subsídio de refeição (Pessoal dos GP's)	230 000,00		230 000,00
01.01.14	Subsídios de férias e de Natal (SAR)	2 412 300,00		2 412 300,00
01.01.15	Remunerações por doença e maternidade/paternidade (SAR)	60 000,00		60 000,00
01.02	Abonos Variáveis e Eventuais	4 174 760,00		4 174 760,00
01.02.02	Trabalhos em dias de descanso, feriados e horas extraordin.	291 740,00		291 740,00
01.02.02a	Trabalhos em dias de descanso e feriados (SAR)	97 000,00		97 000,00
01.02.02b	Horas extraordinárias (GP's)	194 740,00		194 740,00
01.02.03	Alimentação, alojamento e Transporte	150 000,00		150 000,00
01.02.03a	Alimentação	92 000,00		92 000,00
01.02.03b	Alojamento	30 000,00		30 000,00
01.02.03c	Transportes	28 000,00		28 000,00
01.02.04	Ajudas de custo	3 582 000,00		3 582 000,00
01.02.04a	Ajudas de custo: Funcionários SAR e GAB	132 606,00		132 606,00
01.02.04b	Ajudas de custo: Outras	29 226,00		29 226,00
01.02.04c	Ajudas de custo: Deputados	3 420 168,00		3 420 168,00
01.02.05	Abono para falhas	6 100,00		6 100,00
01.02.06	Formação	6 000,00		6 000,00
01.02.08	Subsídios e abonos de fixação, residência e alojamento	24 000,00		24 000,00

RUBRICA ORÇAMENTAL		1.º OAR Suplementar 2017		
		OAR 2017 Dotações Iniciais	NOTAS	1.º OAR Suplementar
01.02.12	Subsídios de Reintegração e Indemnizações por cessação	84 000,00		84 000,00
01.02.12a	Subsídio de reintegração (Deputados)	81 000,00		81 000,00
01.02.12b	Indemnizações por cessação de funções	3 000,00		3 000,00
01.02.13	Outros suplementos e prémios	12 920,00		12 920,00
01.02.14	Outros abonos em numerário ou espécie	18 000,00		18 000,00
01.03	Segurança Social	8 449 400,00		8 449 400,00
01.03.03	Subsídio Familiar a crianças e jovens	8 000,00		8 000,00
01.03.03a	Subsídio familiar a crianças e a jovens (SAR)	5 000,00		5 000,00
01.03.03b	Subsídio familiar a crianças e a jovens (GP's)	2 000,00		2 000,00
01.03.03c	Subsídio familiar a crianças e a jovens (Deputados)	1 000,00		1 000,00
01.03.04	Outras prestações familiares e complementares	245 000,00		245 000,00
01.03.04a	Outras prestações familiares e complementares (SAR)	185 000,00		185 000,00
01.03.04b	Outras prestações familiares e complementares (GP's)	58 000,00		58 000,00
01.03.04c	Outras prestações familiares e complementares (Deputados)	2 000,00		2 000,00
01.03.05	Contribuições para a Segurança Social	3 833 400,00		3 833 400,00
01.03.05a	Contribuições para a segurança social (SAR)	743 200,00		743 200,00
01.03.05b	Contribuições para a segurança social (GP's)	1 240 000,00		1 240 000,00
01.03.05c	Contribuições para a segurança social (Deputados)	1 850 200,00		1 850 200,00
01.03.06	Acidentes em serviço e doenças profissionais	121 000,00		121 000,00
01.03.06a	Acidentes em serviço e doenças profissionais (SAR)	120 000,00		120 000,00
01.03.06b	Acidentes em serviço e doenças profissionais (GP's)	1 000,00		1 000,00
01.03.09	Seguros	16 000,00		16 000,00
01.03.09c	Seguros (Deputados)	16 000,00		16 000,00
01.03.10	Outras despesas de segurança social - CGA	4 226 000,00		4 226 000,00
01.03.10a	Outras despesas de segurança social - CGA (SAR)	2 855 500,00		2 855 500,00
01.03.10b	Outras despesas de segurança social - CGA (GP's)	400 000,00		400 000,00
01.03.10c	Outras despesas de segurança social - CGA (Deputados)	970 500,00		970 500,00
02.	Aquisição de Bens e Serviços	17 524 966,00		17 524 966,00
02.01	Aquisição de Bens	1 713 839,00		1 713 839,00
02.01.02	Combustíveis e lubrificantes	110 000,00		110 000,00
02.01.04	Limpeza e higiene	66 500,00		66 500,00
02.01.07	Vestuário e artigos pessoais	126 000,00		126 000,00
02.01.08	Material de Escritório	219 300,00		219 300,00
02.01.08a	Material de escritório	56 500,00		56 500,00
02.01.08b	Consumo de papel	41 500,00		41 500,00
02.01.08c	Consumíveis de informática	121 300,00		121 300,00
02.01.09	Produtos químicos e farmacêuticos	13 000,00		13 000,00
02.01.11	Material de consumo clínico	5 000,00		5 000,00

RUBRICA ORÇAMENTAL		1.º OAR Suplementar 2017		
		OAR 2017 Dotações Iniciais	NOTAS	1.º OAR Suplementar
02.01.12	Material de transporte - peças	5 000,00		5 000,00
02.01.13	Material de consumo hoteleiro	20 000,00		20 000,00
02.01.14	Outro material - peças	170 000,00		170 000,00
02.01.15	Prémios, condecorações e ofertas	103 360,00		103 360,00
02.01.16	Mercadorias para venda	202 000,00		202 000,00
02.01.17	Ferramentas e utensílios	2 000,00		2 000,00
02.01.18	Livros e documentação e outras fontes de informação	169 122,00		169 122,00
02.01.18a	Livros e documentação	67 222,00		67 222,00
02.01.18b	Outras fontes de informação	101 900,00		101 900,00
02.01.19	Artigos honoríficos e de decoração	44 357,00		44 357,00
02.01.21	Outros Bens e Consumíveis	458 200,00		458 200,00
02.01.21a	Consumíveis de gravação audiovisual	68 000,00		68 000,00
02.01.21b	Outros bens	390 200,00		390 200,00
02.02	Aquisição de Serviços	15 811 127,00		15 811 127,00
02.02.01	Encargos das instalações	862 000,00		862 000,00
02.02.01a	Encargos das instalações: Água	112 000,00		112 000,00
02.02.01b	Encargos das instalações: Electricidade	695 000,00		695 000,00
02.02.01c	Encargos das instalações: Gás (fornecimento)	55 000,00		55 000,00
02.02.02	Limpeza e higiene	770 000,00		770 000,00
02.02.03	Conservação de bens	899 600,00		899 600,00
02.02.04	Locação de edifícios	303 115,00		303 115,00
02.02.06	Locação de material de transporte	110 700,00		110 700,00
02.02.08	Locação de outros bens	712 020,00		712 020,00
02.02.09	Comunicações	422 490,00		422 490,00
02.02.09a	Comunicações - Acessos Internet	29 000,00		29 000,00
02.02.09b	Comunicações fixas - Dados	67 000,00		67 000,00
02.02.09c	Comunicações fixas -Voz	153 000,00		153 000,00
02.02.09d	Comunicações Móveis	139 390,00		139 390,00
02.02.09e	Comunicações - Outros serviços (Consult./outsouc./etc)	4 000,00		4 000,00
02.02.09f	Comunicações - Outros (CTT/Correspondência)	30 100,00		30 100,00
02.02.10	Transportes	3 559 722,00		3 559 722,00
02.02.10a	Transportes: Deputados	3 335 772,00		3 335 772,00
02.02.10b	Transportes: Outras situações	223 950,00		223 950,00
02.02.11	Representação dos serviços	104 997,00		104 997,00
02.02.12	Seguros	60 165,00		60 165,00
02.02.13	Deslocações e Estadas	1 424 754,00		1 424 754,00
02.02.13a	Deslocações - viagens	843 163,00		843 163,00
02.02.13b	Deslocações - Estadas	581 591,00		581 591,00
02.02.14	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	277 500,00		277 500,00
02.02.15	Formação	175 882,00		175 882,00
02.02.16	Seminários, Exposições e similares	63 100,00		63 100,00
02.02.17	Publicidade	132 029,00		132 029,00
02.02.18	Vigilância e segurança	180 000,00		180 000,00
02.02.19	Assistência técnica	1 908 804,00		1 908 804,00
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	3 783 717,00		3 783 717,00

RUBRICA ORÇAMENTAL		1.º OAR Suplementar 2017		
		OAR 2017 Dotações Iniciais	NOTAS	1.º OAR Suplementar
02.02.20b	Serviços de restaurante, refeitório e cafetaria	924 711,00		924 711,00
02.02.20c	Outros trabalhos especializados	2 859 006,00		2 859 006,00
02.02.21	Utilização de infra-estruturas de transportes	15 000,00		15 000,00
02.02.22	Serviços Médicos	45 000,00		45 000,00
02.02.25	Outros serviços	532,00		532,00
03.	Juros e Outros Encargos	4 000,00		4 000,00
03.06	Outros Encargos Financeiros	4 000,00		4 000,00
03.06.01	Outros Encargos Financeiros	4 000,00		4 000,00
04.	Transferências Correntes	44 267,00		44 267,00
04.01	Entidades não Financeiras	38 267,00		38 267,00
04.01.02	Entidades Privadas	38 267,00		38 267,00
04.01.02a	Grupo Desportivo Parlamentar	14 017,00		14 017,00
04.01.02b	Associação dos Ex-Deputados	24 250,00		24 250,00
04.09	Transferências Correntes - Resto do Mundo	6 000,00		6 000,00
04.09.03	Países terceiros - Cooperação Interparlamentar	6 000,00		6 000,00
05.	Subvenções	909 349,00		912 851,00
05.07	Subvenções a Instituições sem fins lucrativos	909 349,00		912 851,00
05.07.01	Subvenções aos Grupos Parlamentares	909 349,00		912 851,00
05.07.01a	Subvenção encargos assessoria a deputados e outras desp. func.	699 260,00	1	702 762,00
05.07.01b	Subvenção para os encargos com comunicações	210 089,00		210 089,00
06.	Outras Despesas Correntes	6 245 594,00		13 400 606,17
06.01	Dotação provisional	6 000 000,00		13 155 012,17
06.01.00	Dotação provisional	6 000 000,00	2	13 155 012,17
06.02	Diversas	245 594,00		245 594,00
06.02.01	Impostos e taxas	35 000,00		35 000,00
06.02.03	Outras	210 594,00		210 594,00
06.02.03a	Quotizações	198 481,00		198 481,00
06.02.03b	Outras Despesas correntes não especificadas	12 113,00		12 113,00
DESPESAS DE CAPITAL		7 869 150,00		12 369 150,00
07.	Aquisição de Bens de Capital	6 351 150,00		6 351 150,00
07.01	Investimentos	4 775 492,00		4 775 492,00
07.01.03	Edifícios	2 416 778,00		2 416 778,00
07.01.07	Equipamento de Informática	1 039 470,00		1 039 470,00
07.01.07a	Material de informática: HW de comunicação	244 750,00		244 750,00
07.01.07b	Material de informática: Outro HW	794 720,00		794 720,00
07.01.08	Software de Informática	400 700,00		400 700,00
07.01.08a	Software informático: SW de comunicação	80 000,00		80 000,00
07.01.08b	Software informático: Outro SW	320 700,00		320 700,00
07.01.09	Equipamento Administrativo	365 044,00		365 044,00
07.01.09b	Outro equipamento administrativo	365 044,00		365 044,00
07.01.12	Artigos e objectos de valor	10 000,00		10 000,00
07.01.15	Outros Investimentos	543 500,00		543 500,00
07.01.15a	Equipamento Audiovisual	543 500,00		543 500,00

RUBRICA ORÇAMENTAL		1.º OAR Suplementar 2017		
		OAR 2017 Dotações Iniciais	NOTAS	1.º OAR Suplementar
07.03	Bens de Domínio Público	1 575 658,00		1 575 658,00
07.03.02	Edifícios	1 575 658,00		1 575 658,00
08.	Transferências de Capital	18 000,00		18 000,00
08.09	Resto do Mundo	18 000,00		18 000,00
08.09.03	Países terceiros e Og. Int. - Cooperação Interparlamentar	18 000,00		18 000,00
11.	Outras Despesas de Capital	1 500 000,00		6 000 000,00
11.01	Dotação provisional	1 500 000,00		6 000 000,00
11.01.00	Dotação provisional	1 500 000,00	2	6 000 000,00
TOTAL DA DESPESA DE FUNCIONAMENTO E INVESTIMENTO		81 951 286,00		93 643 992,41
DESPESAS COM ENTIDADES AUTÓNOMAS E SUBVENÇÕES ESTATAIS		86 563 967,00		70 211 436,16
04.03.01	Transferências Correntes - EA's c/Aut. Administrativa	3 290 355,00		3 290 355,00
04.03.01.30.43	CNE - Transferências OE-correntes	1 458 980,00		1 458 980,00
04.03.01.30.44	CADA - Transferências OE-correntes	774 400,00		774 400,00
04.03.01.30.45	CNPD - Transferências OE-correntes	780 468,00		780 468,00
04.03.01.30.46	CNECV - Transferências OE-correntes	276 507,00		276 507,00
04.03.05	Transferências OE-correntes - EA's c/Aut. Financeira	6 973 120,00		6 973 120,00
04.03.05.52.02	PROV. JUST. - Transferências OE-correntes	5 149 880,00		5 149 880,00
04.03.05.57.33	ERC - Transferências OE-correntes	1 823 240,00		1 823 240,00
05.07.01	Subvenções Políticas	75 962 392,00		59 542 383,37
05.07.01c	Subvenções aos Partidos e Forças Políticas representados	15 477 524,00	3	13 929 772,00
05.07.01d	Subvenções aos Partidos e Forças Políticas NÃO representados	384 868,00	3	346 381,00
05.07.01e	Subvenção estatal p/campanhas eleitorais - FORÇAS POLÍTICAS	60 100 000,00	4; 5	45 266 230,37
08.03.01	Transferências de Capital - EA's c/Aut. Administrativa	218 100,00		218 100,00
08.03.01.30.43	CNE - Transferências OE-capital	199 000,00		199 000,00
08.03.01.30.44	CADA - Transferências OE-capital	8 000,00		8 000,00
08.03.01.30.45	CNPD - Transferências OE-capital	5 000,00		5 000,00
08.03.01.30.46	CNECV - Transferências OE-capital	6 100,00		6 100,00
08.03.06	Transferências OE-capital - EA's c/Aut. Financeira	120 000,00		120 000,00
08.03.06.52.02	PROV. JUST. - Transferências OE-capital	120 000,00		120 000,00
11.	Outras despesas de capital	0,00		67 477,79
11.02	Outras Transferências - EA's e Subvenções Estatais	0,00		67 477,79
11.02.00	Subvenção estatal p/campanhas eleitorais - RESTITUIÇÕES DGT	0,00	6	67 477,79
TOTAL DA DESPESA		168 515 253,00		163 855 428,57

(Em euros)

ARTIGO		1.º OAR Suplementar 2017		
		OAR 2017 Dotações Iniciais	Notas	1.º OAR Suplementar
RECEITAS CORRENTES		60 550 026,00		60 550 026,00
05.02.01a	Juros/Bancos e outras Inst.Financ./Depósitos à Ordem	0,00		0,00
05.02.01b	Juros/Bancos e out. Inst.Financ./Aplic. Financ de curto prazo	5 000,00		5 000,00
06.03.01a	Transf. Correntes / Administração Central / OE - AR	60 214 566,00		60 214 566,00
07.01.01	Venda de bens / Material de escritório	10,00		10,00
07.01.02a	Venda de bens / Livros e documentação / Edições da AR	15 000,00		15 000,00
07.01.02b	Venda de bens / Livros e documentação / Outras editoras	7 500,00		7 500,00
07.01.05	Venda de bens / Bens inutilizados	10,00		10,00
07.01.08b	Venda de bens / Merchandising	20 000,00		20 000,00
07.01.08c	Venda de bens / Outros artigos para venda	10,00		10,00
07.01.99	Venda de bens / Outros	10,00		10,00
07.02.07	Venda de senhas de refeição	240 000,00		240 000,00
07.02.99a	Serviços de Reprodução - Reprodução de documentos	400,00		400,00
07.02.99b	Serviços de Reprodução - Cadernos de Encargos	10,00		10,00
07.02.99c	Serviços de Reprodução - Outros	10,00		10,00
07.03.02	Rendas / Edifícios	46 500,00		46 500,00
08.01.99a	Outras receitas correntes - AR	1 000,00		1 000,00
RECEITAS DE CAPITAL		6 371 260,00		6 371 260,00
09.04.01	Venda bens de investimento - outros - Entidades Não Financ	10,00		10,00
09.04.10	Venda bens de investimento - outros - Famílias	2 000,00		2 000,00
10.03.01a	Transferências de capital / Admin. Central / OE - AR	6 369 150,00		6 369 150,00
13.01.01	Indemnizações	100,00		100,00
OUTRAS RECEITAS		15 030 000,00		26 722 706,41
15.01.01	Reposições não abatidas nos pagamentos	30 000,00	1	9 113,46
16.01.01a	Saldo da gerência anterior / Saldo orçamental - AR	15 000 000,00	2	26 713 592,95
TOTAL DA RECEITA DE FUNCIONAMENTO		81 951 286,00		93 643 992,41
Receitas Entidades Autónomas e Subvenções Estatais		86 563 967,00		70 211 436,16
06.03.01.30.43	Transferências OE-corrente para CNE	1 458 980,00		1 458 980,00
06.03.01.30.44	Transferências OE-corrente para CADA	774 400,00		774 400,00
06.03.01.30.45	Transferências OE-corrente para CNPD	780 468,00		780 468,00
06.03.01.30.46	Transferências OE-corrente para CNECV	276 507,00		276 507,00
06.03.01.52.02	Transferências OE-corrente para PROV. JUST.	5 149 880,00		5 149 880,00
06.03.01.57.33	Transferências OE-corrente para ERC	1 823 240,00		1 823 240,00
06.03.01h	Transferência OE para Subvenções aos Partidos	15 862 392,00	3	14 276 153,00
06.03.01i	Transferência OE para Subvenção estatal p/campanhas eleitorais	60 100 000,00	4	38 462 688,00
10.03.01.30.43	Transferências OE-capital para CNE	199 000,00		199 000,00
10.03.01.30.44	Transferências OE-capital para CADA	8 000,00		8 000,00
10.03.01.30.45	Transferências OE-capital para CNPD	5 000,00		5 000,00
10.03.01.30.46	Transferências OE-capital para CNECV	6 100,00		6 100,00
10.03.01.52.02	Transferências OE-capital para PROV. JUST.	120 000,00		120 000,00
15.01.01	Reposições não abatidas nos pagamentos	0,00	1	20 886,54
16.01.01h	Saldo de gerência de subvenções estatais para campanhas eleitorais	0,00	5	6 850 133,62
TOTAL DA RECEITA		168 515 253,00		163 855 428,57

Notas explicativas das rubricas orçamentais**Receita**

1 — Inscrição no orçamento de subvenções públicas da rubrica relativa a reposições não abatidas aos pagamentos, para registo, em 2017, de reposições inerentes para campanhas eleitorais autárquicas ocorridas em anos anteriores, no valor de €20.886,54.

2 — Integração do diferencial entre o saldo de gerência inscrito no orçamento inicial da Assembleia da República para o ano 2017 e o apurado à data de 31 de dezembro de 2016: €11.713.592,95.

3 — Recálculo das subvenções aos partidos políticos nos termos da Lei n.º 4/2017, de 16 de janeiro (que não era conhecida à data da aprovação do OAR), que veio tornar definitiva a redução de 10 %, reduzindo o montante inscrito no orçamento inicial de €15.862.392,00 para €14.276.153,00 (valor igual ao do ano 2016).

4 — Recálculo das subvenções para a campanha das eleições gerais para as autarquias locais de 2017, nos termos da Lei n.º 4/2017, de 16 de janeiro (que não era conhecida à data da aprovação do OAR), que veio tornar definitiva a redução de 20 % aplicável sobre o produto do fator da receita pelo fator da despesa, já por si reduzido em 20 %, diminuindo o montante inscrito no orçamento inicial de €60.100.000,00 para €38.462.688,00.

5 — Integração do saldo de gerência apurado à data de 31 de dezembro de 2016, no valor de €6.850.133,62, correspondente ao remanescente das subvenções públicas para as campanhas das eleições gerais para os órgãos das autarquias locais de 2009 (€67.477,79) e de 2013 (€6.782.655,83).

Despesa

1 — Atualização do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS), de €419,22 para €421,32 nos termos da Portaria n.º 4/2017, de 3 de janeiro, que serve de base ao cálculo da subvenção para assessoria e outras despesas de funcionamento (n.ºs 4 e 5 do artigo 5.º da Lei n.º 19/2003, de 20 de junho, na sua redação atual) e do *plafond* para remunerações de pessoal que presta apoio aos grupos parlamentares, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 55/2010, de 24 de dezembro.

2 — Inscrição do remanescente do saldo de gerência apurado a 31 de dezembro de 2016, por integrar no orçamento da Assembleia da República para o ano 2017: €7.213.592,95, em dotação provisional corrente (deduzido de €37.694,24 para reforço das rubricas com atualização do IAS e de €20.886,54 que passaram a integrar o orçamento de subvenções); e €4.500.000,00 em dotação provisional de capital.

3 — Recálculo das subvenções aos partidos políticos nos termos da Lei n.º 4/2017, de 16 de janeiro (que não era conhecida à data da aprovação do OAR), que veio tornar definitiva a redução de 10 %, reduzindo o montante inscrito no orçamento inicial.

4 — Recálculo das subvenções para a campanha das eleições gerais para as autarquias locais de 2017, nos termos da Lei n.º 4/2017, de 16 de janeiro (que não era conhecida à data da aprovação do OAR), que veio tornar definitiva a redução de 20 % aplicável sobre o produto do fator da receita pelo fator da despesa, já por si reduzido em 20 %, diminuindo o montante inscrito no orçamento inicial.

5 — Inscrição, ao nível da despesa, do remanescente da subvenção pública para a campanha das eleições gerais para os órgãos das autarquias locais de 2013 (€6.782.655,83), e de 2009 por cobrar (€20.886,54).

6 — Devolução do saldo relativo à subvenção pública para a campanha das eleições gerais para as autarquias locais de 2009 cobrado até 31 de dezembro de 2016 (€67.477,79).

Resolução da Assembleia da República n.º 161/2017**Conta Geral do Estado de 2015**

A Assembleia da República resolve, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, aprovar a Conta Geral do Estado de 2015.

Aprovada em 7 de julho de 2017.

O Presidente da Assembleia da República, *Eduardo Ferro Rodrigues*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS**Resolução do Conselho de Ministros n.º 106/2017**

Nos termos do disposto nos artigos 6.º e 13.º dos Estatutos das Unidades Locais de Saúde, E. P. E., constantes do anexo III ao Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro, conjugados com o artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, alterado pela Lei n.º 75-A/2014, de 30 de setembro, e com o n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 39/2016, de 28 de julho, resulta que os membros do conselho de administração da Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E. P. E., são nomeados por resolução do Conselho de Ministros, sob proposta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da saúde e pela Área Metropolitana do Porto, para um mandato de três anos, renovável uma única vez.

Atendendo a que os atuais membros do conselho de administração da Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E. P. E., cessaram o respetivo mandato a 31 de dezembro de 2016, por força da entrada em vigor dos Estatutos das Unidades Locais de Saúde, E. P. E., constantes do anexo III ao Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro, torna-se necessário proceder à nomeação dos membros deste órgão diretivo, para um mandato de três anos, assegurando-se a continuidade de funções de cinco elementos deste órgão.

A remuneração dos membros do conselho de administração desta entidade pública empresarial obedece ao disposto no n.º 5 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/2012, de 21 de fevereiro, e à classificação atribuída pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 36/2012, de 26 de março, alterada pelas Resoluções do Conselho de Ministros n.ºs 97/2012, de 21 de novembro, 45/2013, de 19 de julho, e 48/2013, de 29 de julho.

Foi dado cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 6.º dos Estatutos das Unidades Locais de Saúde, E. P. E., constantes do anexo III ao Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro, tendo o Ministro das Finanças e a Área Metropolitana do Porto proposto para vogais executivos, respetivamente a licenciada Maria Beatriz Silva Duarte Vieira Borges e o mestre Carlos Manuel Amorim da Mouta.